



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 1 (uma) TV Smart 55”, 1 (um) notebook, 4 (quatro) tablets e 10 (dez) placas de premiação personalizadas, que serão concedidos como prêmios aos vencedores da 7ª Edição do Prêmio Governador Marcelo Déda, uma iniciativa da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo as especificações, quantitativos, prazo de entrega e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade da Contratação: A Resolução nº 9/2024 institui o Prêmio de Poesia Governador Marcelo Deda e disciplina que este será realizado anualmente pela Câmara Municipal de Aracaju. Trata-se de um concurso destinado a todos (as) os (as) estudantes regularmente matriculados (as) em escolas públicas do ensino fundamental do município de Aracaju e tem como objetivo incentivar a criatividade literária, a expressão por meio da palavra, a promoção de talentos literários e a valorização da arte poética por meio de produções autorais, que, como forma de incentivar a participação e recompensá-los pelo melhor desempenho, serão premiados alunos e escola, conforme prevê a resolução. Nesta 7ª edição, serão premiados os autores das dez mais bem avaliadas poesias e a escola que possuir a maior quantidade de finalistas. Os prêmios serão distribuídos da seguinte maneira: 1 (uma) TV Smart 55” à escola; 1 (um) notebook e 1 (uma) placa de premiação personalizada ao primeiro colocado, 4 (quatro) tablets e 4 (quatro) placas de Praça Olímpio Campos, 74. Centro - Telefone (079) 2107-4800 CEP: 490 I 0-040 Aracaju/SE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

premiação personalizadas do segundo ao quinto colocado, e 5 (cinco) placas de premiação personalizadas do sexto ao décimo colocado. Pelo exposto, justifica-se a necessidade de aquisição dos itens listados.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto, sendo o valor estimado equivalente a R\$ 12.040,10 (doze mil, quarenta reais e dez centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

4.1. A aquisição em apreço tem por necessidade a quantidade e especificação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	Notebook: <u>Processador:</u> Deve ser da 10ª geração ou superior, frequência base de no mínimo 2 GHz. Deve ser multi-core, com pelo menos 2 núcleos, permitindo multitarefa e melhor desempenho em aplicativos que suportam multithreading. Deve suportar no mínimo 2 threads e possuir	Und			

Praça Olímpio Campos, 74. Centro - Telefone (079) 2107-4800 CEP: 49010-040 Aracaju/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

1	<p>uma memória cache L3 de 4 MB ou superior. <u>Sistema Operacional</u>: Windows 11 com licença vitalícia. <u>Vídeo e Áudio</u>: Deve possuir gráficos integrados. O áudio deve ser de alta definição (HD), proporcionando som claro e nítido. Deve incluir um microfone e alto-falantes embutidos para a reprodução de mídia. <u>Memória e Armazenamento</u>: Deve possuir uma memória RAM de 4 GB ou superior para garantir um desempenho eficiente. O armazenamento deve ser um SSD de 256 GB, permitindo acesso rápido aos dados e amplo espaço para armazenamento de arquivos e programas. <u>Tela e Bateria</u>: Deve possuir uma tela no mínimo 14 polegadas com resolução Full HD(1920x1080). A bateria deve ser de lítio, com uma capacidade mínima de 41 Watts-horas com carregador</p>	1	R\$ 2.282,67	R\$ 2.282,67
---	---	---	--------------	--------------





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

	<p>bivolt. <u>Conectividade e Interfaces:</u> Deve possuir uma rede sem fio compatível com o padrão IEEE 802.11 AC b/g/n. Bluetooth 4.0 LE. As conexões devem incluir uma porta HDMI, no mínimo duas portas USB (sendo uma delas 3.0). <u>Webcam e Leitor de Cartões:</u> Deve possuir uma câmera frontal e Leitor de cartões micro SD. <u>Touchpad e Teclado:</u> O touchpad deve suportar toques múltiplos e possuir dois botões integrados. Teclado numérico integrado para facilitar a entrada de números. <u>Garantia:</u> Garantia de 12 meses.</p>				
2	<p>Tablet: <u>Processador:</u> Octa Core. <u>Sistema operacional:</u> Android 13 ou superior. <u>Memória e Armazenamento:</u> Memória ram de no mínimo 4 GB, com armazenamento interno de 64GB ou superior. <u>Tela e Conectividade:</u> Tela de pelo menos 8 polegadas com resolução mínima de 1340x800</p>	Und	4	R\$ 1.408,75	R\$ 5.635,00





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

	pixels. <u>Conexões Wi-Fi,</u> Bluetooth 5.1. ou superior. <u>Bateria e Câmera:</u> Bateria Lítio com capacidade mínima de 5000mAh. Câmera frontal mínima 2.0 MP e Câmera traseira com mínimo 8 MP. <u>Garantia:</u> Garantia de 12 meses.				
3	Placa de premiação personalizada: em acrílico, 4mm, com gravação a laser, tamanho da placa 20 x 15 cm (com arte da impressão a combinar). A placa deve acompanhar estojo aveludado na cor azul royal medindo 25x19 x 3cm alt. O estojo deve ter uma aba móvel fixada na parte superior na qual ela retrai ao fechar o estojo.	Und	10	R\$ 171,25	R\$ 1.712,50
4	TV Smart 55”: a cores, Smart TV; com Wi-Fi; tela com tecnologia UHD 4K, de 55 polegadas, frequência 60Hz a 120Hz, com resolução de 3840 x 2160 pixels, com Processador Dual Core ou Quad Core; com o mínimo de				



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

entradas para 3 HDMI, 1 USB; com conversor digital integrado; controle remoto padrão do fabricante da TV; selo Procel; com fonte de alimentação bivolt; manual em português; manual do usuário; cabo de força; garantia mínima de 12 meses.	Und	1	R\$ 2.409,93	R\$ 2.409,93
VALOR TOTAL			R\$ 6.272,60	R\$ 12.040,10

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.2. A proposta deverá conter “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo quantidade, preço e a marca.

6. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de ordem de fornecimento.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 6.2.** A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa da sua Diretora ou funcionário designado, através de e-mail.
- 6.3.** O compromisso para a realização da entrega só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;
- 6.4.** A entrega dos equipamentos será no setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 14 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 13:00 hs.
- 6.5.** A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos equipamentos (notebook, tablets e TVSmart55’) ficará a cargo do (a) servidor (a) Sr. Marcos Santana Silva, Assessor de Tecnologia da Informação, Matrícula 80046, responsável pela elaboração das especificações técnicas, e, pelo recebimento definitivo das placas de premiação personalizada, ficará responsável o setor de Promoção Social, os quais deverão proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.6.** O aceite ou aprovação do(s) materiais (s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 7.1.1.** Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos materiais;
- 7.1.2.** Promover, através do Departamento Administrativo e Almoxarifado, da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 7.1.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;
- 7.1.4.** Proceder a verificação dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de Referência.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 7.2.1.** Fornecer os materiais no prazo fixado no item 6.1, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;
- 7.2.2.** Entregar os materiais dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços homologados;
- 7.2.3.** Substituir, no prazo de até 3 (três) dias úteis, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 7.2.4.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 7.2.5.** Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

Praça Olímpio Campos, 74. Centro - Telefone (079) 2107-4800 CEP: 49010-040
Aracaju/SE





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 7.2.6.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.2.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.** A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que a entrega foi realizado a contento.
- 8.2.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.
- 8.3.** Caso a empresa apresente de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará na sua devolução para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 8.5.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 8.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. QUALIFICAÇÕES

10.1 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.1 Comprovação de aptidão para a fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público e privado.

7.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se ao de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Praça Olímpio Campos, 74. Centro - Telefone (079) 2107-4800 CEP: 490 I 0-040
Aracaju/SE





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

7.1.3 O licitante disponibilizará, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado;

11.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet;

13. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 68, I da Lei nº. 14133/21);

13.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II da Lei nº. 14133/21);

13.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal o domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III da Lei nº. 14133/21);

13.4 9.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais (art. 68, IV da Lei nº.14133/21);

Praça Olímpio Campos, 74. Centro - Telefone (079) 2107-4800 CEP: 490 I 0-040
Aracaju/SE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

13.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

13.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43,

§2º da Lei Complementar nº. 123/2006;

13.7 Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

13.8 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Controle fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, sendo devidamente designada como fiscal do contrato o representante do Setor de Tecnologia e Informação da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com o previsto no Art.117 da Lei 14133/21.

14.2 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

14.3 Compete ao Fiscal notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Praça Olímpio Campos, 74. Centro - Telefone (079) 2107-4800 CEP: 49010-040
Aracaju/SE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza Despesa: 33903100 Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras

SubElemento: 33903101 Aquisicao de Premios, Condecoracoes, Medalhas e Trofeus

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.6 Lei nº 14.133, de 1º de abril de e Ato nº. 7/2024 desta Câmara Municipal e demais legislações vigentes.

Aracaju, 12 de Agosto de 2024.

Patrícia Matos de Jesus
Chefe do setor de Promoção Social

Responsável pelas especificações técnicas:

Marcos Santana Silva
Tecnologia da Informação

Praça Olímpio Campos, 74. Centro - Telefone (079) 2107-4800 CEP: 490 I 0-040
Aracaju/SE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3752-70E6-2A59-AEB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRÍCIA MATOS (CPF 049.XXX.XXX-16) em 13/08/2024 11:02:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS SANTANA SILVA (CPF 661.XXX.XXX-87) em 14/08/2024 07:15:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/3752-70E6-2A59-AEB1>